EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO.

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, junto à Secretaria Municipal De Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria da Administração, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 2.452/16, de 05 de fevereiro de 2016, Lei Municipal n° 2.468/16, de 06 de maio de 2016, Lei Municipal n° 2.918 de 04 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado 0005/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo n° 2.618, de 03 de agosto de 2011 e Decreto Executivo n°3.933 de 12 de maio de 2021.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
005/2023	Assistente Administrativo	R\$ 2.125,91	40 hrs	Cadastro Reserva

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 11.078/23 de 20 de março de 2023.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- **1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="www.cotipora.rs.gov.br">www.cotipora.rs.gov.br</a>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="www.cotipora.rs.gov.br">www.cotipora.rs.gov.br</a>.



- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo n°3.933 de 12 de maio de 2021.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de assistente administrativo. A Comissão poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- **1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.
- **1.7** A contratação para o cargo acima referidos será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual prazo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de Assistente Administrativo, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento; executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolva interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: redigir informações, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de digitação em geral; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; organizar e classificar expedientes e documentos; organizar arquivos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas. conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes; providenciar a expedição, recebimento, encaminhamento e protocolo de documentos e correspondências; examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de receita e despesa, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; auxiliar no processamento e execução das atividades da área de pessoal; auxiliar na elaboração de projetos; organizar documentos e elaborar pareceres, a fim de encaminhar aos órgãos competentes; prestar esclarecimentos, orientações e efetuar inscrições de programas específicos direcionados à comunidade; elaborar atas e emitir pareceres deferindo ou



indeferindo decisões tomadas em reuniões; emitir requerimentos contendo solicitações diversas e encaminhar a órgãos competentes; manter controle através de registros de documentos importantes e liberar os mesmos conforme necessidades evidenciadas; arquivar documentos de controle e conferi-los para proceder baixas; encaminhar a órgão competentes o resumo das operações dos produtores; conferir documentos e realizar cadastramentos; recadastrar produtores, a fim de certificar-se da continuidade do meio produtivo do Município e simultaneamente proceder ao levantamento do ICMS; conferir documentos, emitir relatórios e manter controle de estoques; organizar e orientar a elaboração de fichários, e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais; efetivar o cumprimento da lei do serviço militar acerca de alistamento, seleção, convocação, incorporação ou matrícula, controle de reservistas, excesso de contingentes e outras obrigações pertinentes; responsabilizar-se pelo encaminhamento ao órgão competente a solicitação de carteiras de trabalho Profissional e entregá-las ao destinatário; conduzir veículos da Administração Municipal desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; realizar o levantamento, identificação, reavaliação, inventário e manter o registro do patrimônio e da movimentação de bens; receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; realizar outras tarefas correlatas.

### FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) concurso público.

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo;
- c) outros: conforme as instruções regulamentares do concurso público.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.
- **2.2.1** Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Assistente Administrativo será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.125,91 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



## 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** Período: De 22 de março de 2023 a 31 de março de 2023
- 3.2 Horário: Das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
- 3.3 Local: Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Silveira Martins nº 163, Centro, Cotiporã.
- **3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- **3.6** Taxa de inscrição: R\$ 59,54 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="www.cotipora.rs.gov.br">www.cotipora.rs.gov.br</a>, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos (conforme anexo II) perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

#### 6. PROVA OBJETIVA

**6.1** As provas objetivas para o cargo de assistente administrativo será composta de um total de vinte e cinco questões, sendo português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, possuindo cada questão apenas uma resposta certa.

Prova	Nº de questões Valor cada questão		Nota máxima
Português	80	4	32
Matemática	07	4	28
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	100		

- 6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital.
- **6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos dez pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.
- **6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos em cada questão.
- 6.3 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.



## 7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **7.1** A prova objetiva será realizada no dia 12 de abril de 2023, na sala de reuniões, no térreo do Centro Administrativo, situada à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã-RS, com início às 8:00 horas com duração de 02 (duas) horas.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3** A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição de incomunicabilidade entre os candidatos.
- **7.4** As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente, se necessário.
- **7.5** Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidos no presente Edital, a serem observados pelos candidatos.
- **7.6** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.7** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte e cinco questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.
- **7.8** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.8.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.8.2** Também será considerada incorreta a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.



- **7.9** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões do local da prova.
- **7.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.11.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.11.2** durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.11.3** durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- **7.12** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.9, 7.10, 7.11, em qualquer de seus subitens, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.12.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.13** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- **7.14** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

# 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 No prazo de até um dia, a Comissão deverá proceder a correção das provas.
- **8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova. Quanto as análises de currículo serão analisadas as documentações com posterior atribuição da pontuação.
- **8.3** Para o cargo de Assistente Administrativo somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.
- **8.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="www.cotipora.rs.gov.br">www.cotipora.rs.gov.br</a>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



#### 10. RECURSOS

- **10.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão (conforme anexo II), uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 11.1.2 Sorteio em ato público.
- **11.1.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **13.3** Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados

# 14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- 1. Ter idade mínima de dezoito anos;
- 2. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- 5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 7. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.
- 8. Apresentar registro de inscrição no respectivo Conselho para o cargo de Enfermeiro;
- Apresentar diploma de formação para o cargo de Enfermeiro na respectiva área de atuação;
- **14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **14.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **14.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **15.3** Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **15.5** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 2800 e 3446- 2834, em horário de expediente.

### 16. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição		Data
Abertura das Inscrições		22/03 a 31/03
Publicação Preliminar dos Inscritos		03/04/23
Recurso da não Homologação das Inscrições		04/04/23
Manifestação da Comissão na Reconsideração		05/04/23
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/04/23
Publicação da Relação Final de Inscritos		10/04/23
Aplicação da Prova Objetiva		12/04/23 (manhã)
Correção da prova objetiva e Publicação do Resultado		12/04/23 (tarde)
Preliminar e do Gabarito		
Recurso Referente à Prova		13/04/23
Manifestação da Comissão na Reconsideração		14/04/23
Julgamento do Recurso pelo Prefeito		17/04/23
Aplicação do Critério de Desempate		18/04/23
Publicação do Resultado Final		19/04/23

Obs.: Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

#### **Ivelton Mateus Zardo**

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se.

Data Supra

Joana Inês Citolin Zanovello

Secretária Municipal da Administração



# ANEXO I PSS 005/2023 EDITAL 029/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:	DATA:
1 – FUNÇÃO	
( ) ASSISTENTE ADMINISTR	ATIVO
2 – IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
SEXO: F() M()	ESTADO CIVIL:
RG n°:	CPF n°:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
	CEP:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
	CELULAR:
3- DOCUMENTOS	
<ul> <li>( ) Ficha de Inscrição Preenchida</li> <li>( ) Cópia autenticada de docume</li> <li>( ) Comprovante de pagamento o</li> </ul>	ento de identidade oficial com foto;
	TO ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO



## **ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DIRIGIDO A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Assinalar a Etapa		
☐ Inscrições ☐	☐ Prova Objetiva	
	Observação: utilize 01 (um) formulário para cada recurso.	
	, , , , ,	
NOME DO CANDIDATO:		
N° DE INSCRIÇÃO:	FUNÇÃO:	
	RAZÕES DO RECURSO	
Nestes termos, pede deferimento:		
Assinatura do Candidato:		
Assinatura do Candidato.		
Data: / /		



#### **ANEXO III**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSS 005/2023 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

# 1) PORTUGUÊS:

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação

## 2) MATEMÁTICA:

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 5) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

## 3) CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS:

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Interesse público. 10) Acesso à Informações. 11) Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. 12) Improbidade Administrativa. 13) Planejamento e Controle Governamentais. 14) Responsabilidade civil da administração. 15) Proteção de Dados e Responsabilidade Civil. 16) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 17) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 18) Atendimento ao público interno e externo. 19) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 20) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 21) Noções sobre bens patrimoniais. 22) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 23) Legislação



## Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados ao conteúdo indicado.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Municipal N° 2.918/2022, De 04 De Fevereiro De 2022;